



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI N° 1.937/2015

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES PARA O DECÊNIO 2015-2025, NOS TERMOS DO ART. 214 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de São José do Calçado, com vigência por dez anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vista ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a Cidadania;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental

Art. 3º. As metas previstas no texto anexo a esta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas e estratégias previstas no PME deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES;
- III. Conselho Municipal de Educação;
- IV. Comissão de Elaboração e Acompanhamento do PME.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- II. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º. A cada dois anos, ao longo do período de vigência do PME, o INEP, o Estado e o Município divulgarão estudos voltados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 3º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quinto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município deverá promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, criada pelo Decreto Municipal 4.744/2014.

§ 1º A Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I. Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II. Promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estaduais e nacionais.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

§ 2º. As conferências municipais de educação realizar-se-ão no final de cada biênio, com o objetivo de avaliar a execução do PME.

Art. 7º. A consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias deverão ser realizada em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino do Município deverão prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PME e do PNE.

§ 4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado, e os Municípios.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, bem como os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas necessárias.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada dois anos:

- I. Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes, apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos oitenta por cento dos alunos de cada ano escolar, periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
- II. Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do §1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, unidade escolar, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo que:

- I. A divulgação dos resultados individuais dos alunos e dos indicadores calculados para cada turma de alunos ficará restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar;
- II. Os resultados referentes aos demais níveis de agregação serão públicos e receberão ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade.

§ 4º Cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP a elaboração e cálculo dos indicadores referidos no § 1º e do IDEB.

§ 5º A avaliação de desempenho dos estudantes em exames, referida no inciso I do §1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, em seus respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada à compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste PME, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

Liliana Maria Rezende Bullus
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Praça Pedro Vieira, nº 58 - Centro - São José do Calçado - ES
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 - Telefax: (28) 3556 - 1641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



"Um novo olhar para uma educação de qualidade e resultados."

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

2015/2025

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 030/2015

São José do Calçado/ES
Junho - 2015

Arborelius

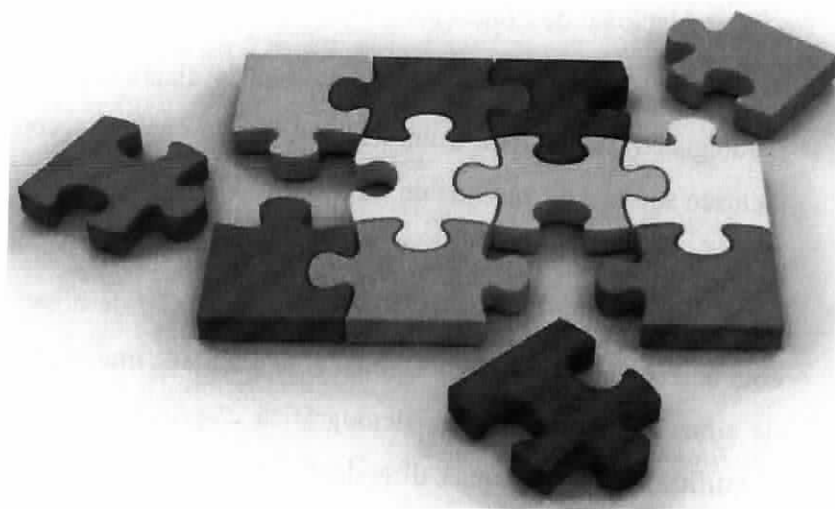
LISTA DE TABELAS

TABELA 01: População de Fato, por Sexo e Instrução – 1940	17
TABELA 02: População por Faixa Etária e Localização	19
TABELA 03: Renda, Pobreza e Desigualdade no Município	22
TABELA 04: Ocupação da População de 18 Anos ou Mais	22
TABELA 05: Estabelecimentos de Ensino por Dependência Administrativa	26
TABELA 06: Número de Matrículas no Ano De 2014	27
TABELA 07: Taxa de Escolarização no Município	28
TABELA 08: Taxa de Analfabetismo no Município	28
TABELA 09: IDEB - Resultados e Metas	28
TABELA 10: IDEB - Resultados e Metas	28
TABELA 11: Taxa de rendimento Escolar 2013 – Rede Municipal de Ensino	31
TABELA 12: Taxa de rendimento Escolar por ano escolar 2013 –Rede Municipal de Ensino	31
TABELA 13: Taxa de rendimento Escolar por ano escolar 2013 –Rede Municipal de Ensino	31
TABELA 14: Distorção idade-sérieno município de acordo com os dados de 2013 – Anos Iniciais	40
TABELA 15: Distorção idade-série no município de acordo com os dados de 2013 – Anos Finais	40
TABELA 16: Taxa de rendimento Escolar por ano escolar 2013	44
TABELA 17: Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)	45
TABELA 18: Evolução do número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública por faixa etária – 2007 a 2013	49

Gráfico 24: Evolução do número de matrículas na rede regular de ensino 2010 a 2014	48
Gráfico 25: Taxa de Alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	50
Gráfico 26: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade	50
Gráfico 27: Evolução do FUNDEB recebido pelo Município – 2008 a 2013	53
Gráfico 28: Evolução da Receita Corrente – 2008 a 2013	54
Gráfico 29: Evolução da Despesa com Educação – 2008 a 2013	55

LISTA DE SIGLAS

SIGLA	ÓRGÃO
SEME	Secretaria Municipal de Educação
AEE	Atendimento Educacional Especializado
CEB	Comissão de Educação Básica
CEE	Conselho Estadual de Educação
CME	Conselho Municipal de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
EE	Educação Especial
EF	Ensino Fundamental
EI	Educação Infantil
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EM	Ensino Médio
FNDE	Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IES	Instituição de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
IJSN	Instituto Jones dos Santos Neves
IPES	Instituto de Pesquisas Econômicas
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
PAR	Plano de Ações Articuladas
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Plano Municipal de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNE	Plano Nacional de Educação
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
FJP	Fundação João Pinheiro
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada



“Apesar de tudo, à medida que avançamos para a terra desconhecida do amanhã, é melhorar um mapa geral e incompleto, sujeito a revisões, do que não ter mapa nenhum.”

Alvin Toffler – As Mudanças do Poder

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de São José do Calçado, elaborado de forma participativa e colaborativa, trata do conjunto da educação no âmbito Municipal, onde se sintetiza a proposta para a educação a ser implementada no decorrer de dez anos.

Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014, que declara:

"Art. 8º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei."

A propósito dos referidos instrumentos legais vale ressaltar nossa Carta Magna, nossa Constituição Federal estabelece em seu artigo 205:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Ainda na Constituição Federal o Artigo 214 constitui-se a principal ferramenta democrática de planejamento da Educação no país, onde se estabelece os grandes objetivos do Plano Nacional de Educação, assim definidos:

"Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I. erradicação do analfabetismo;*
- II. universalização do atendimento escolar;*
- III. melhoria da qualidade do ensino;*
- IV. formação para o trabalho;*
- V. promoção humanística, científica e tecnológica do País.*
- VI. estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto." (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)."*

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados."

Com a responsabilidade de ator principal no processo de crescimento e evolução da educação no município através da instituição do plano municipal de educação, deu-se a construção deste documento através de um intenso esforço de todos os colaboradores em retratar os anseios levantados através do diagnóstico e os compromissos assumidos através da estruturação das metas e estratégias aqui estabelecidas.

Esperamos que a recompensa do trabalho seja alcançada no decorrer dos dias, dos anos, onde poderemos acompanhar a realização das aspirações aqui esboçadas e que se reflita em melhorias para toda a população que será, sem dúvida, a grande favorecida.

No que se refere à formação administrativa ressaltamos que o Município de São José do Calçado em 1891, ano de sua criação era constituído de apenas dois distritos: SJC e Palmital.

Já em 1895, por Lei Municipal foram criados os distritos de Alto Calçado, Barra do Calçado e Jardim e anexados ao município de São José do Calçado. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, a vila é constituída de 5 distritos; SJC, Alto Calçado, Barra do Calçado, Jardim e Palmital. Por Decreto- Lei Estadual nº. 9941, de 11/11/1938, o distrito de Jardim passou a denominar-se Bom Jesus do Norte.

No quadro fixo para vigorar no período de 1939 a 1943, o município é constituído de 5 distritos: São José do Calçado, Alto Calçado, Barra do Calçado, Bom Jesus do Norte (ex-Jardim) e Palmital. Pelo Decreto-Lei Estadual nº. 15177 de 31/12/1943 é extinto o distrito de Barra do Calçado, sendo seu território anexado ao distrito de São José do Calçado e Bom Jesus do Norte. Sob o mesmo decreto o distrito de Palmital passou a denominar-se Airituba.

Pela Lei Estadual nº. 1911, de 13/12/1963, é desmembrado o município de São José do Calçado do distrito de Bom Jesus do Norte sendo este elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 01/01/1979, o município é constituído de três distritos: São José do Calçado, Airituba e Alto Calçado. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2003.

A população de São José do Calçado foi formada predominantemente por mineiros que vieram desbravar terras calçadenses. Fluminenses, também, colaboraram na formação do povoamento do município, onde não há registro de colonização estrangeira. Os “tipos raciais” – o caboclo, o mestiço e o negro – estão na origem da formação étnica do homem calçadense.

Foto 03 – São José do Calçado



Foto da Praça Governador Bley na década de 20, destacando parte do já encantado jardim de nossas praças. Destaque também para a iluminação subterrânea da praça que fora ousada para época, por ser a segunda no ES

TABELA 01 - POPULAÇÃO DE FATO, POR SEXO E INSTRUÇÃO - 1940								
Pessoas de 5 anos ou mais de Instrução Declarada						Pessoas de 5 anos ou mais de instrução não declarada		
Sabem ler e escrever			Não sabem ler e escrever					
TOTAL	Homens	Mulheres	TOTAL	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
5959	3546	2413	8186	3572	4614	41	18	23

Fonte: IBGE – Recenseamento geral do Brasil – 1940.

Embora muito precária a situação educacional no município de São José do Calçado, o prefeito municipal daquela época demonstrou grande sensibilidade para com a educação ao inaugurar uma Biblioteca Pública que ficava localizada no prédio da prefeitura municipal, com o objetivo de contribuir com a cultura popular. No decorrer dos anos a educação foi acompanhando as evoluções históricas de cada época e cumprindo às obrigações emanadas de cada nova legislação.

1.2. Aspectos Geográficos



Vista parcial da cidade

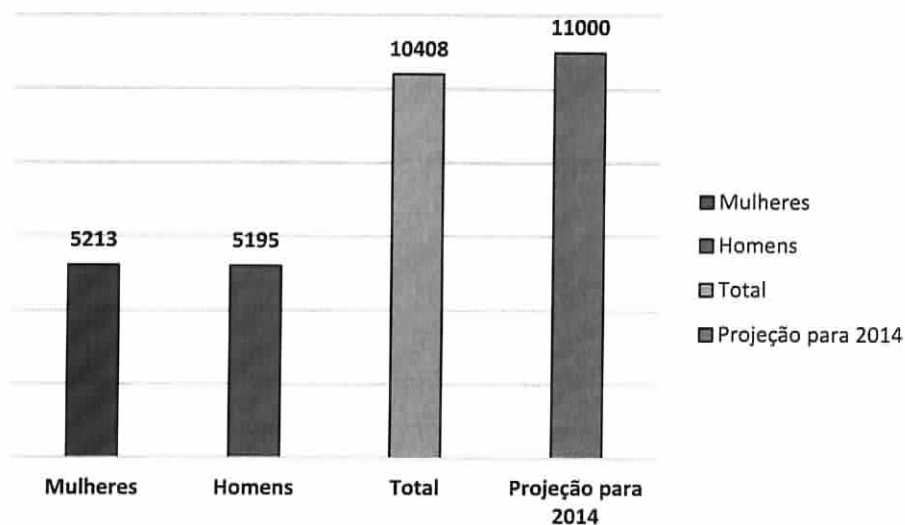
Foto 05: Vista parcial da cidade São José do Calçado

O município de São José do Calçado está localizado na região sul do Estado do Espírito Santo, a 213 km da capital Vitória e é integrante da Região do Caparaó. Pertence à Microrregião de Cachoeiro de Itapemirim. Possui uma altitude medida de 320 m, com uma

1.3. Aspectos Popacionais

O município de São José do Calçado, localizado na região Sul do Estado do Espírito Santo, possuía de acordo com os dados do senso do IBGE uma população de 10.408 habitantes em 2010 com a projeção de 11.000 (onze mil) habitantes para o ano de 2014.

Gráfico01: população residente no município em 2010 e projeção para 2014.



Fonte: IBGE : Censo/2010

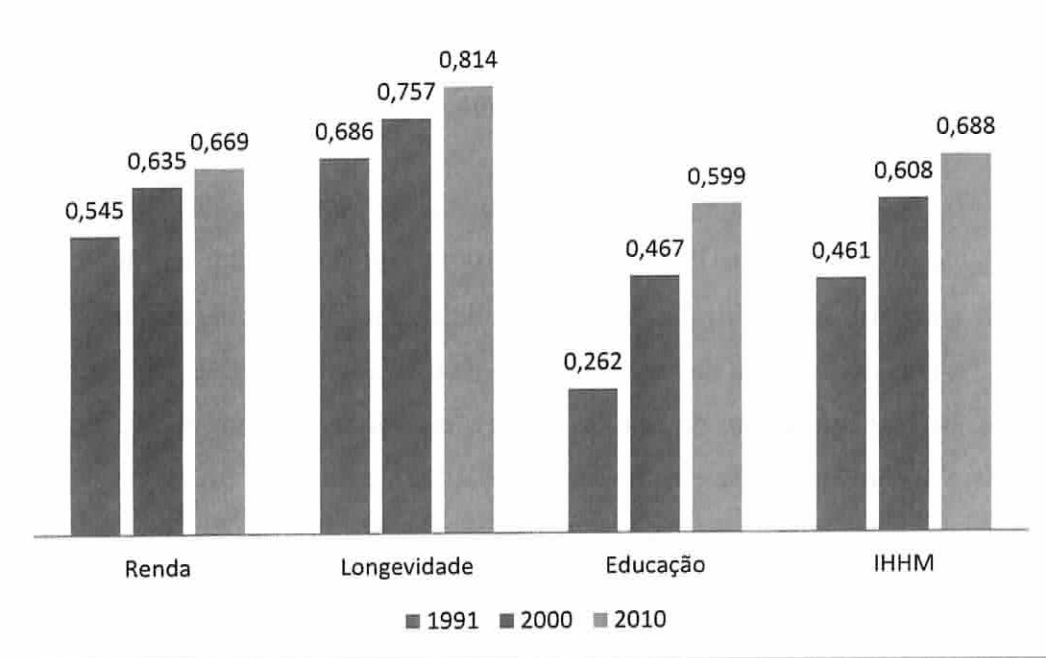
Em São José de Calçado, de acordo com os dados do censo 2010, existem mais mulheres do que homens, sendo a população composta de 50.09% de mulheres e 49.91% de homens.

TABELA 2 – POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA E LOCALIZAÇÃO

População	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
URBANA	2000	399	239	1.132	386	850	1.007	2.946	6.959
	2007	380	198	1.162	395	895	1.147	3.712	7.889
	2010	402	203	1.165	397	915	1.195	4.073	8.350
RURAL	2000	267	133	599	213	428	505	1.377	3.522
	2007	127	87	468	153	282	391	1.101	2.609
	2010	121	52	300	115	214	269	984	2.055
TOTAL	2000	666	372	1.731	599	1.278	1.512	4.323	10.481
	2007	507	285	1.630	548	1.177	1.538	4.813	10.498
	2010	526	255	1.465	512	1.129	1.464	5.057	10.408

Fonte: IBGE/ Censo/2010

Gráfico 03: Evolução do Índice de Desenvolvimento Humano no Município entre 1991 e 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em uma análise em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano, é importante destacar que o mesmo tem como objetivo mensurar as condições de vida da população do município a partir de três dimensões que são denominados IDH temáticos, sendo eles: Educação (IDH/Educação), Renda (IDH/Renda) e Saúde (IDH/Longevidade). Nos IDH temáticos, os critérios utilizados para o índice da IDH/Educação são: a taxa de alfabetização e a taxa bruta de frequência à escola. O IDH/Renda inclui apenas um indicador: a renda per capita. Finalmente, o IDH/Longevidade inclui a esperança de vida ao nascer.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) do município de São José do Calçado é 0,688, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,814, seguida de Renda com índice de 0,669 e de Educação, com índice de 0,599.

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 29,02% trabalhavam no setor agropecuário, 0,13% na indústria extrativa, 4,02% na indústria de transformação, 8,64% no setor de construção, 0,81% nos setores de utilidade pública, 9,61% no comércio e 45,65% no setor de serviços.

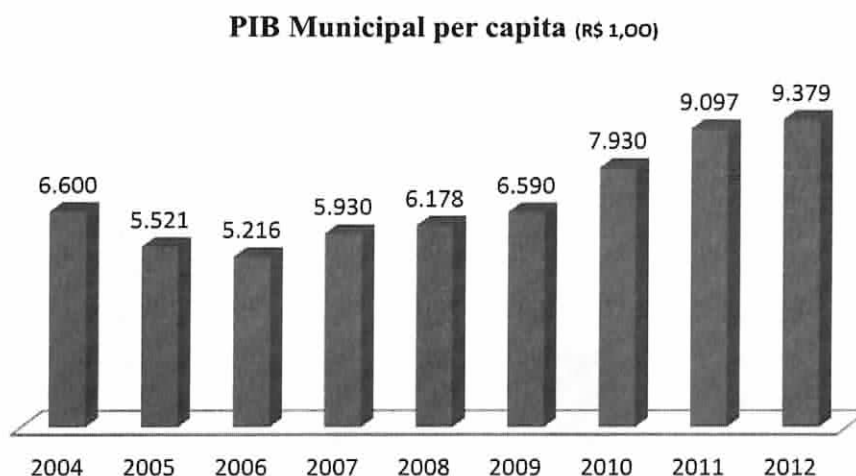
Como podemos observar nas últimas décadas, o município tem conseguido diminuir a desigualdade na distribuição da renda entre sua população (tabela02 e tabela 03), entretanto, ainda existem grandes desigualdades sociais e econômicas cuja superação se dará pela busca constante da igualdade e do aumento de oportunidades.

A melhoria na qualidade de vida dos calçadenses, expressada pelo IDHM e o índice Gini-Renda, é reflexo do crescimento econômico vivido pelo Estado do Espírito Santo e também pelo município nas décadas avaliadas, mesmo tendo o município não apresentado evolução significativa no que se refere ao PIB nos últimos anos ocupando no cenário estadual a 70ª posição.

Nas últimas décadas, o município de São José do Calçado tem conseguido diminuir a desigualdade na distribuição da renda entre sua população, entretanto, ainda existem grandes disparidades sociais e econômicas cuja superação se dará pela busca constante da equidade e da ampliação de oportunidades.

O gráfico abaixo nos retrata a evolução do PIB municipal per capita entre os anos de 2004 e 2012, onde podemos observar um leve crescimento no transcorrer dos anos. De acordo com informações do IBGE(2012) o PIB per capita do município está no valor de R\$ 9.379,00.

Gráfico 04: Evolução do PIB municipal per capita entre os anos de 2004 a 2012



Fonte: ISJN-Instituto Jones dos Santos Neves

Neste sentido podemos facilmente identificar que a maior parte da renda do município encontra-se formada pelo segmento do Comércio e Serviços, seguido pela Agropecuária e timidamente pela Indústria. Para uma projeção de crescimento da economia o município de São José do Calçado, será necessário projetar um cenário futuro com objetivo de implementar ações de estímulo para formalização dos negócios através da criação de um ambiente favorável aos pequenos empreendimentos, e conseqüentemente a ampliação da base de contribuintes, com objetivo de transformar a realidade local.

Além destas medidas, a secretaria de Agricultura através de projetos em regime de colaboração, poderá instituir programas de incentivo aos produtores rurais, tendo em vista que este segmento é o líder na geração de recursos que formam o PIB municipal. A mensagem de que o desenvolvimento do Município passa pelo fortalecimento das micro e pequenas empresas e pela agricultura é de fácil entendimento e aceitação, tendo em vista que estes segmentos são responsáveis por quase 93% do total do PIB municipal.

2. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO.

*A educação é um processo social, é desenvolvimento.
Não é a preparação para a vida, é a própria vida.*

John Dewey.

A educação deve ser sempre considerada como fator essencial para o desenvolvimento do município, não só Fundamental para um conhecimento econômico sustentável, como também para o crescimento social e econômico dos nossos cidadãos.

A educação desde a Constituição Federal de 1988 e a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (LDB) de 1996, passou por várias mudanças, houve a percepção de que se pode melhorar e hoje trabalhamos para que se melhore ainda mais no que se refere às garantias de uma educação eficaz e de qualidade para todos os cidadãos brasileiros.

A Educação básica é formada por três etapas. A primeira delas é a Educação infantil, destinada a crianças entre zero e cinco anos de idade, e que deve ser oferecida em creches e pré-escolas. A etapa seguinte é o ensino fundamental com duração de nove anos letivos e que pode ser organizado em séries anuais ou ciclos. A última etapa da Educação básica é o ensino médio, com duração mínima de três anos letivos.

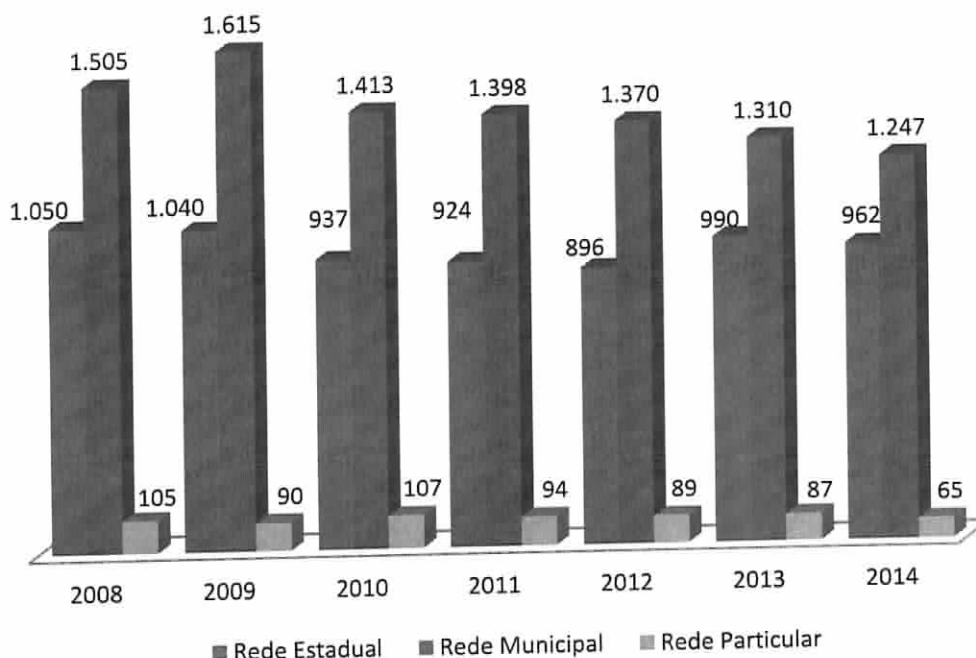
TABELA 06 – NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ANO DE 2014

Rede	Número de Escolas	NÚMERO DE MATRÍCULAS						Total de matrículas
		Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Especial	Educação Profissional	Educação de Jovens e Adultos	
Estadual	01	0	432	276	07	07	243	2275
Municipal	13	448	773	-	24			
Privada	01	31	31		03			
Total	15	479	1236	276	34	07	243	

Fonte: Censo Escolar/2014 – portal INEP

Ao analisarmos a evolução do número de matrículas nos últimos anos podemos observar que houve uma diminuição considerável no número de matrículas, um dos fatores que contribuiu para a diminuição de matrículas, foi a queda no número de habitantes na faixa etária escolar entre os anos de 2000 a 2010.

Gráfico 07 - Evolução do Número de Matrículas na Educação Básica por Dependência Administrativa no Município de São José do Calçado - 2008 a 2014



Fonte: Censo Escolar- 2008a2014- INEP/SEDU/GEIA/SEE

A análise da evolução do número de matrículas na rede pública de ensino apuradas anualmente através do censo escolar é muito importante. O resultado apurado constitui a base para a redistribuição dos recursos do FUNDEB entre o Estado e seus Municípios e a transferência de recursos federais, como a complementação da União ao FUNDEB e os programas da merenda e transporte escolar, livro didático e dinheiro direto na escola.

Como podemos observar a rede municipal de ensino não apresenta resultados satisfatórios, não havendo permanente evolução nas metas e resultados esperados, portanto fica claro que ainda tem muito a planejar e trabalhar, principalmente buscando o envolvimento e a discussão com a comunidade educacional sobre os resultados e desafios apontados pelo IDEB é outra questão fundamental.

Outro aspecto que merece a atenção e análise, quando se fala em diagnóstico para planejamento de metas e estratégias, são os índices de taxa de rendimento, reprovação e abandono escolar. Os resultados tanto na rede estadual quanto municipal merecem atenção, pois alguns números nos alertam para a mudança, uma vez que é grande o número de reprovação em algumas séries.

Gráfico08 -Taxa de Rendimento: Reprovação, abandono e aprovação nos ANOS INICIAIS do ensino fundamental na rede municipal nos anos de 2010 a 2013.

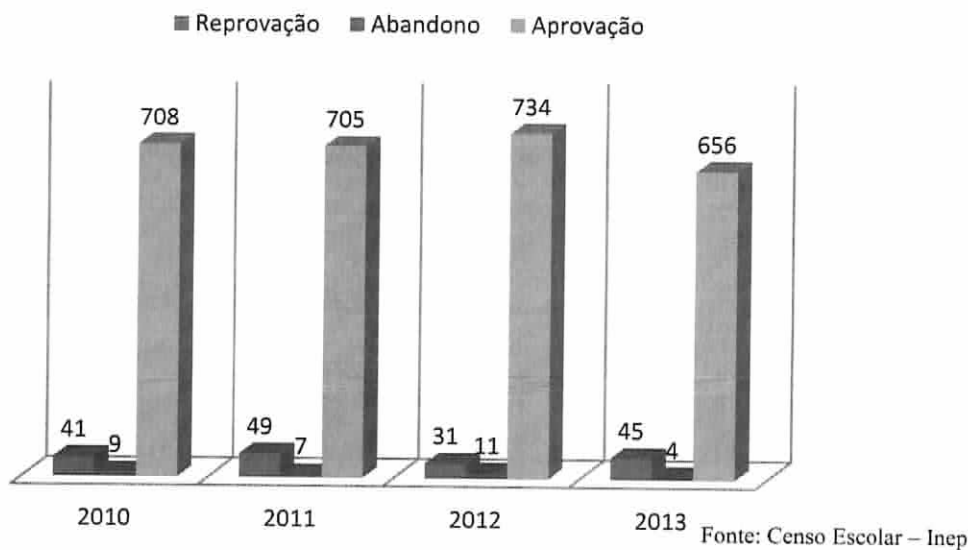


Gráfico 09 -Taxa de Rendimento: Reprovação, abandono e aprovação nos ANOS FINAIS do ensino fundamental na rede municipal nos anos de 2010 a 2013.

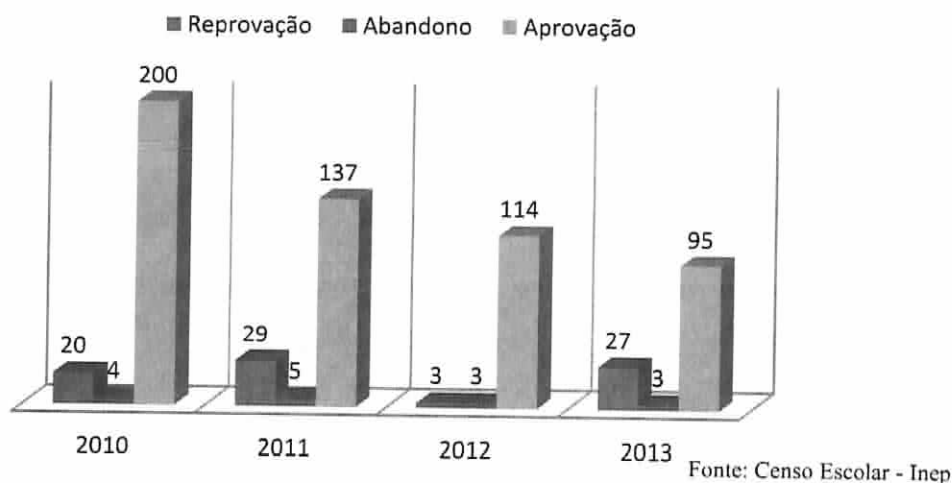


TABELA 11 - Taxa de rendimento Escolar 2013 – Rede Municipal de Ensino

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	6,4% (45 reprovações)	0,4% (4 abandonos)	93,2% (656 aprovações)
Anos Finais	21,5% (27 reprovações)	1,6% (3 abandonos)	76,9% (95 aprovações)

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep

TABELA 12 - Taxa de rendimento Escolar por ano escolar 2013 – Rede Municipal de Ensino

Anos Iniciais do EF	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	2,8% (4 reprovações)	0,9% (1 abandono)	96,3% (106 aprovações)
2º ano EF	2,3% (4 reprovações)	0,7% (1 abandono)	97,0% (131 aprovações)
3º ano EF	17,4% (26 reprovações)	0,0% (nenhum abandono)	82,6% (120 aprovações)
4º ano EF	5,8% (10 reprovações)	0,7% (2 abandonos)	93,5% (149 aprovações)
5º ano EF	2,8% (5 reprovações)	0,0% (nenhum abandono)	97,2% (151 aprovações)

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep

TABELA 13 - Taxa de rendimento Escolar por ano escolar 2013 – Rede Municipal de Ensino

Anos Finais do EF	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	42,9% (16 reprovações)	2,8% (2 abandono)	54,3% (20 aprovações)
7º ano EF	23,5% (8 reprovações)	0,0% (nenhum abandono)	76,5% (27 aprovações)
8º ano EF	6,8% (3 reprovações)	2,3% (2 abandono)	90,9% (40 aprovações)
9º ano EF	0,0% (nenhuma reprovação)	0,0% (nenhum abandono)	93,5% (9 aprovações)

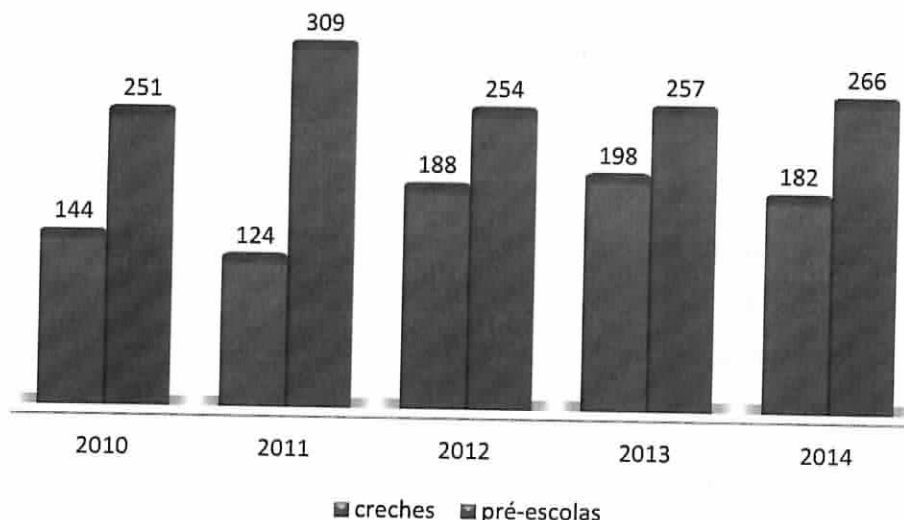
Fonte: Censo Escolar 2013, Inep

Como podemos observar há um índice de reprovação considerável em nosso município, tanto na rede estadual quanto municipal, o que nos leva a concluir que há uma necessidade urgente de se definir estratégias para melhorar tais resultados.

Os fatos e dados expostos, demonstram como grandes desafios a serem vencidos, para as próximas décadas, o analfabetismo e o analfabetismo funcional, a distorção idade/ano, a evasão e a repetência dentre outros.

Grandes mudanças já ocorreram na educação, mas de modo geral precisamos estabelecer de fato e de direito a educação de qualidade como direito dos cidadãos de nosso município, estado e país.

Gráfico 12 -Evolução no Número de Matrículas na Educação Infantil nos anos de 2010 a 2014.



Fonte: Censo Escolar/INEP

O Município possui atualmente 3 (cinco) escolas que atendem a este segmento, mesmo quatro delas estando localizadas nos distritos são consideradas no censo escolar como pertencentes à zona urbana que são elas: CMEI Maria das Dores, CMEI Maria Sarria Simõese CMEI Orozina Maria de Oliveira. Apenas 2 (duas) escolas estão localizadas na sede do município que são o CMEI Marieta Castro que atende às crianças de 3 a 5 anos e CMEI Augusta Lopes de Carvalho que atende as crianças de 4 e 5 anos de idade.

O maior número de crianças que demandam atendimento encontra-se na sede do município, portanto é necessário avaliar e planejar as ações que contemplem investimentos no que tange a ampliação da estrutura física das escolas, principalmente para as creches, pois sabemos que para atender aos alunos que já se encontram matriculados e também, os que ainda não estão frequentando a escola, é preciso haver estrutura escolar física adequada, pois propor a ampliação da estrutura física é garantir aumento na oferta de vagas.

O espaço físico para a criança de 0 a 05 anos deve ser visto como um suporte que possibilita e contribui para a vivência e a expressão das culturas infantis – jogos, brincadeiras, músicas, histórias que expressam a especificidade do olhar infantil. Assim, deve-se organizar um ambiente adequado à proposta pedagógica da rede municipal, bem como às das instituições, que possibilite à criança a realização de explorações e brincadeiras, garantindo-lhe identidade, segurança, confiança, interações sócio-educativas e privacidade, promovendo oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

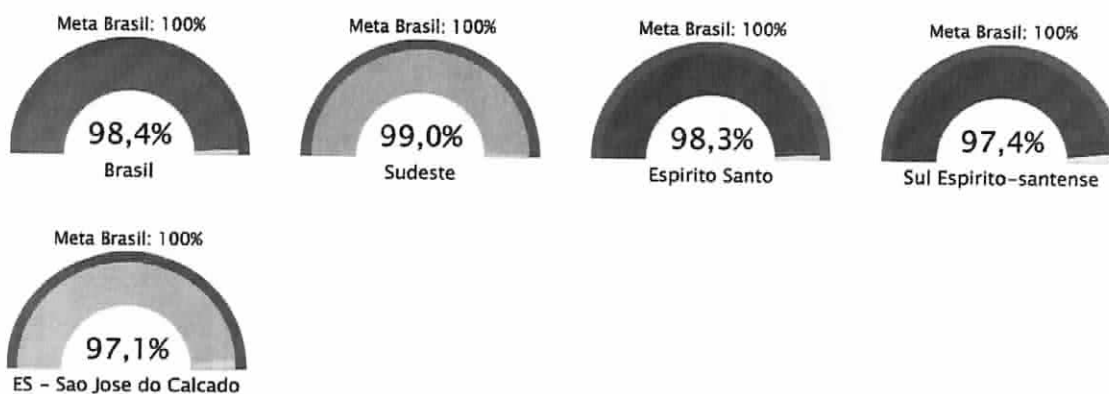
aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” o que se constitui como princípios essenciais para relacionar-se na sociedade.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB Nº 9394/96 em seu artigo 32constituem-se como objetivo do Ensino Fundamental a formação básica do cidadão. Para isso, define como necessário o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

No ano de 2014 oEnsino Fundamental no município foi oferecido por uma escola rede estadual, oito escolas da rede municipal e uma escola da rede privada. As escolas pertencentes à Rede Municipal São: EMEF Anito Gomes Teixeira, EMEF Moacyr Teixeira Garcia, EMEF Quatro Irmãos, EM Manoel Franco, EMEF Umbelina Machado da Silva, EMEF Adelino Ferreira Tatagiba, EMEF Boa Esperança, EMEF Areal, EMEF Ercílio Cordeiro. Na rede estadual somente a EEEFM Mercês Garcia Vieira e na rede particular no Centro Educacional Céu Azul. O ensino fundamental no município atende

De acordo com os dados do Censo Escolar do INEP (Instituto Nacional de EstudosPesquisas Educacionais Anísio Teixeira), o percentual de pessoas frequentando o ensino fundamental, no município em pessoas de 6 a 14 anos de idade que frequentam a escola é de 97,1%, ou seja, estamos próximos da meta de universalizar o ensino fundamental no município.

Gráfico 13 - Percentual da população de 6 a 14 anos residente no Município que frequentam a escola em relação à meta nacional.

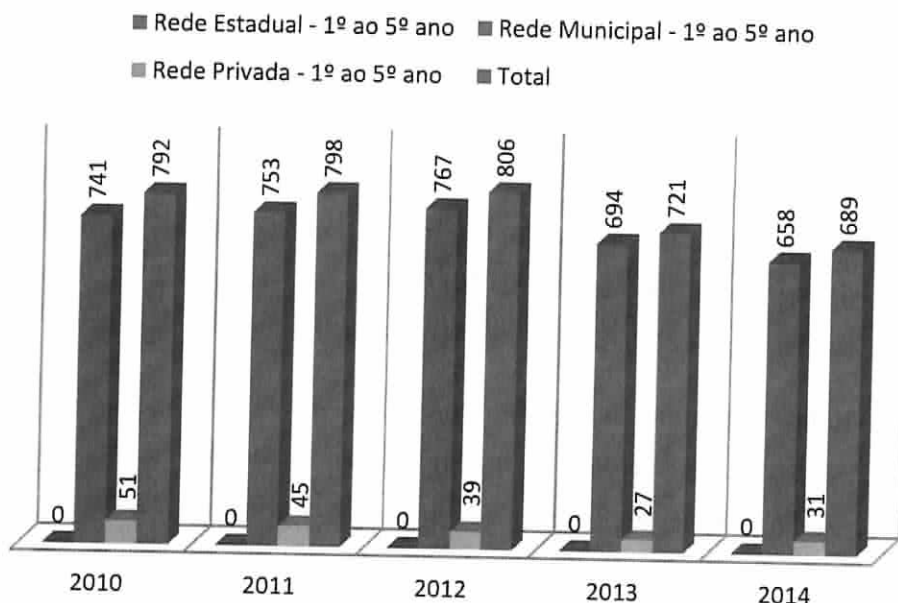


Fontes: IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013/
IBGE/Censo Populacional - 2010

Além da universalização do ensino fundamental, é necessário ainda garantir um ensino de qualidade com aprendizagem dos estudantes.

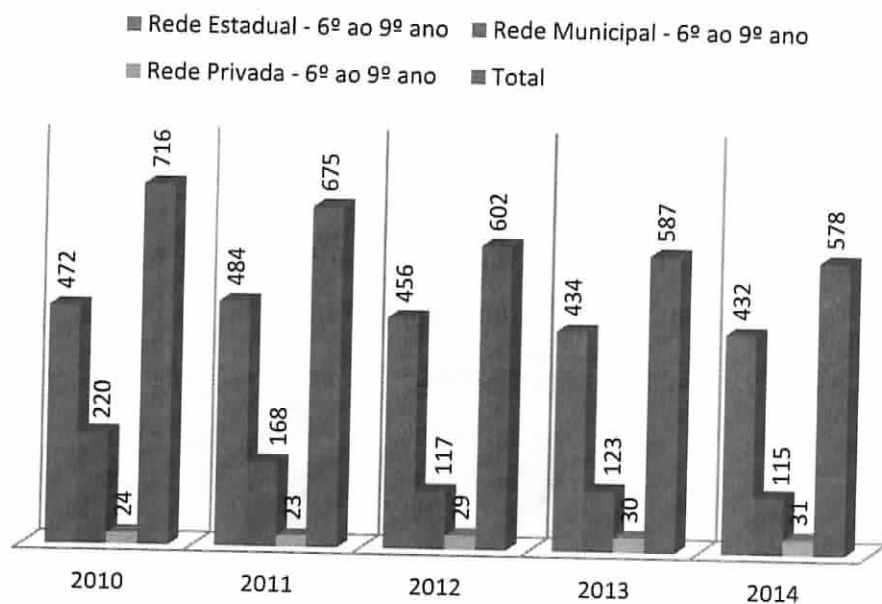
Nos últimos anos tem ocorrido uma diminuição no número de matrículas em todas as redes de ensino, sendo a rede municipal a mais atingida uma vez que possui o maior número de escola e a única na rede pública a oferecer o ensino fundamental das séries iniciais (1º ao 5º ano).

Gráfico 15 - Evolução no Número de Matrículas no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no município -2010 a 2014.



Fonte: Censo Educacional/INEP

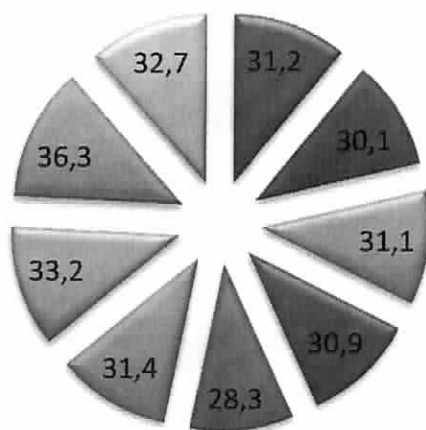
Gráfico 16 - Evolução no Número de Matrículas no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) no município - 2010 a 2014.



Fonte: Censo Educacional/INEP

**Gráfico 18 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do EF no município
(todas as redes) – 2006 a 2014**

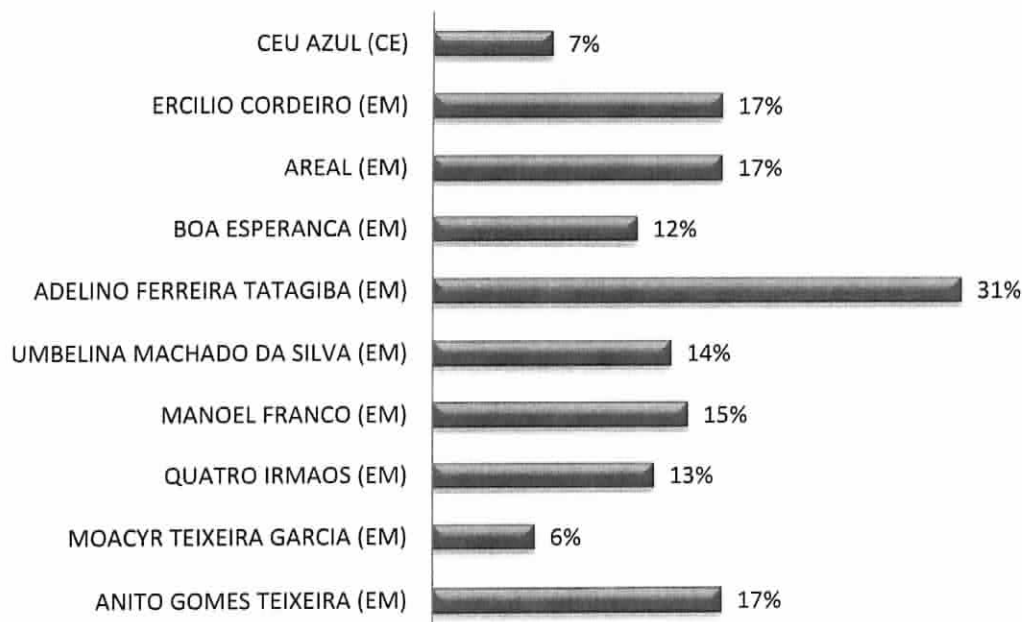
■ 2006 ■ 2007 ■ 2008 ■ 2009 ■ 2010 ■ 2011 ■ 2012 ■ 2013 ■ 2014



Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

Gráfico 19 -Distorção idade-série nas escolas de São José do Calçado no Anos Iniciais do EF (1º ao 5º ano) em 2013

■ Distorção Idade-Série



Fonte :Censo/Inep/2013

Assinatura

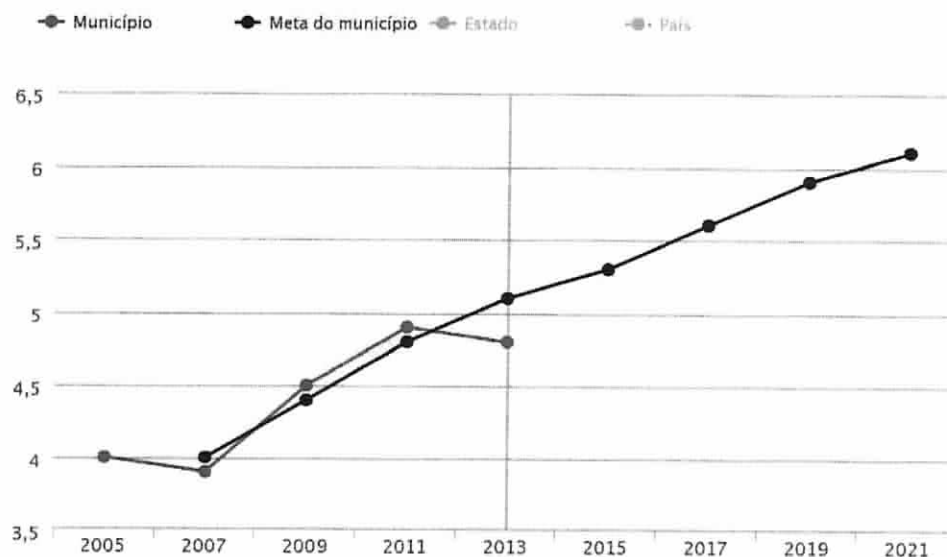
Prova Brasil - é o instrumento de medida das competências leitora e matemática, aplicado em praticamente todas as crianças e jovens matriculados no ensino fundamental, 5º (quinto) e 9º (nono) anos.

Provinha Brasil - é o instrumento elaborado para oferecer aos professores e aos gestores das escolas públicas das redes e sistemas de ensino um diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos, ainda no início do processo de aprendizagem, permitindo assim intervenções com vista à correção de possíveis insuficiências apresentadas nas áreas de leitura e escrita. Essa avaliação é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias.

Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA - na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural.

Na aplicação da prova Brasil a escola da rede municipal que participa da avaliação é a EM Manoel Franco que no ano de 2013 obteve como resultado, ou seja, a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano foi de 34%; em matemática a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano. As demais escolas da rede municipal não participam da Prova Brasil.

Gráfico 21 - Evolução do IDEB da Rede Municipal de Ensino de 2005 a 2013



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013)

excelente estrutura física com espaços amplos e com capacidade para atender a demanda educacional do ensino médio existente no município.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases (LDB9394/96), os Estados são responsáveis por, progressivamente tornar o Ensino Médio obrigatório. No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos. A finalidade do Ensino Médio, segundo a LDB 9394/96, em seu artigo 35º é a seguinte:

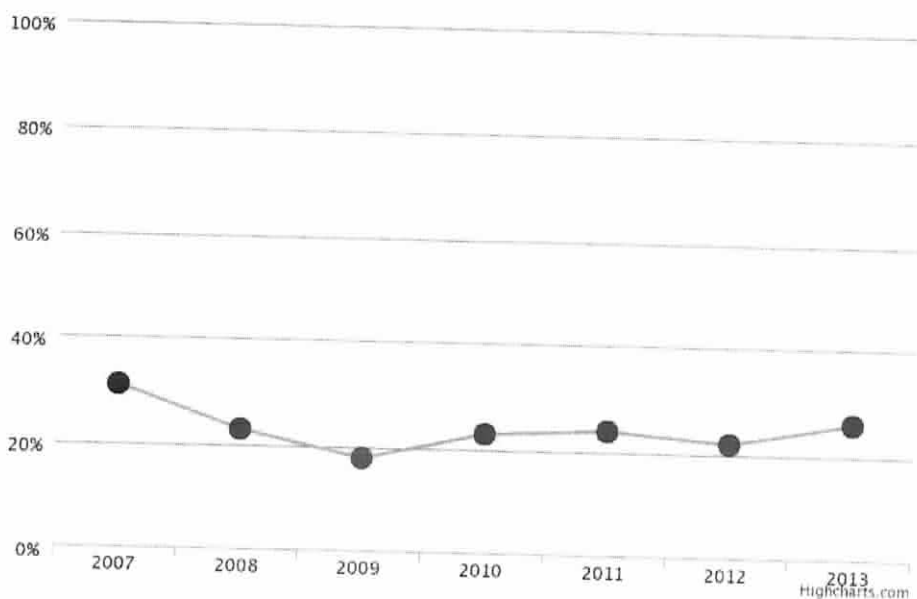
- I. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Como vimos, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a oferta do ensino médio deve ser feita principalmente pelos governos estaduais. Porém, o governo federal pode contribuir para que todos tenham acesso e para a consolidação de um padrão mínimo de qualidade.

Um dos grandes problemas enfrentados nesta etapa de ensino é o acesso ao ensino médio ainda ser muito limitado, com menos de 50% dos jovens de 15 a 17 anos estudando neste nível, e não está apresentando grandes evoluções a nível nacional, temos como grandes problemas a permanência do aluno, a repetência o atraso escola e o grande número de jovens que nunca chegam a dar início aos estudos nesta etapa.

Hoje podemos dizer que há um clima de desinteresse dos adolescentes pela vida escolar e isso tem gerado muitos conflitos e discussões sobre o que fazer, quais os possíveis caminhos para que o ensino médio seja vivido e percebido como significativo para a vida. Nessa perspectiva, o desafio dos sistemas de ensino nos últimos anos envolve a capacidade de organizar um programa curricular que consiga, ao mesmo tempo, formar os jovens para continuar os estudos no ensino superior e prepará-los para o mercado de

Gráfico 23 - Evolução do índice de distorção idade-série - 2007 a 2013



Fonte: Inep, 2013

Como já considerado a distorção série-idade no Ensino Médio, mesmo que ocorrido uma queda tímida nos índices em alguns anos, ainda é bastante significativa.

Uma das principais consequências da distorção idade-série é o baixo desempenho dos alunos em atraso escolar quando comparados aos alunos regulares, o que pode ser evidenciado pelos resultados inferiores aos esperados nas avaliações nacionais do Ensino Fundamental.

TABELA 17 - Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola
2010	79,1%

Fonte: IBGE/Censo Demográfico

Para alcançar a conquista tão almejada da universalização do ensino médio é necessário investimentos e políticas públicas verdadeiras e que reflitam em ações diretas nos municípios onde reside o aluno. Promover programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, é uma das boas iniciativas que se colocadas em prática trará resultados positivos não somente na educação, mas também na qualidade de vida.

4. Modalidades de Ensino

4.1 Educação Especial

A educação especial figura na política educacional brasileira desde o final da década de 50 e sua situação atual decorre de todo um percurso estabelecido por diversos planos nacionais de educação geral, que marcaram sensivelmente os rumos traçados para o atendimento escolar de alunos com deficiência.

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas "regulares".

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº 7.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).

Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

Essa modalidade da educação escolar encontra-se fundamentada na concepção dos direitos humanos e pautada pelos princípios éticos, políticos, estéticos e da equidade, de modo a assegurar o respeito da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a valorização das diferenças e o exercício da cidadania.

O município vem esforçando-se para atender às crianças e adolescentes no que se refere à inclusão destes na rede regular de ensino, mas ainda precisamos evoluir muito no número e na qualidade dos atendimentos oferecidos nas escolas.

4.2. Educação de Jovens e Adultos.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da Educação Básica, sendo essa modalidade destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao Ensino Fundamental ou Médio na idade apropriada.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) estabeleceu no capítulo II, seção V a Educação de Jovens e Adultos, em seu art. 37 diz que:

“Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.”

Ao ser estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) a Educação de Jovens e Adultos (EJA) ganhou força e tornou-se uma política de Estado, com isso os governos podem investir e incentivar investimentos diretos nesta modalidade de ensino, o que se busca com isso é a elevação do índice de ensino da daqueles que já mencionados nela não tiveram acesso ou possibilidade de estudos.

No município de São José de Calçado a Educação de Jovens e Adultos é oferecida atualmente somente na EEEFM “Mercês Garcia Vieira”, que é pertencente à rede Estadual de Ensino. Segundo informações do Censo educacional no ano de 2014 haviam matriculado 154 alunos da EJA no Ensino Fundamental de 6º a 9º ano e 89 nos anos do Ensino Médio.

TABELA 18 –Evolução do número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública por faixa etária – 2007 a 2013

Ano	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais	Total
2007	81	145	88	3	317
2008	49	179	109	5	342
2009	61	202	143	7	413
2010	44	128	88	5	265
2011	31	69	64	4	168
2012	31	64	43	1	139
2013	36	122	65	1	224

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar

5. Formação e Valorização dos Profissionais de Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), de dezembro de 1996, estabelece que o Ensino deve ser ministrado seguindo alguns princípios, dentre os quais “valorização do profissional da educação escolar” (BRASIL, 1996, Art. 3º, inciso VII), ficando cada sistema de Ensino responsável por essa ação.

“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I. ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;*
- II. aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;*
- III. piso salarial profissional;*
- IV. progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;*
- V. período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;*
- VI. condições adequadas de trabalho. (BRASIL, 1996).”*

O artigo 67 da LDB aborda questões semelhantes às contidas no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal de 1988, mas detalha melhor as políticas, indicando que elas devem contemplar: planos de carreira, condições de trabalho, piso salarial, tempo para estudo, progressão na carreira e aprimoramento profissional.

As metas e estratégias previstas no PNE que se referem à questão da formação do professor propõem que todos devam ter formação específica de Nível Superior, mas para efetivação das propostas é necessária a atuação em regime de colaboração com os Estados e Municípios para que isso aconteça.

Atualmente, as pesquisas oficiais existentes trazem informações apenas dos profissionais que atuam em sala de aula, e de acordo com o Censo Escolar de 2014, o percentual de professores que atuaram na rede municipal que possuíam formação de nível superior são: na educação infantil 69,7% dos professores, 76,5% nos anos iniciais e 100% nos anos finais do ensino fundamental. Em geral a maioria dos professores que atuam na rede municipal de ensino já possui formação de nível superior.

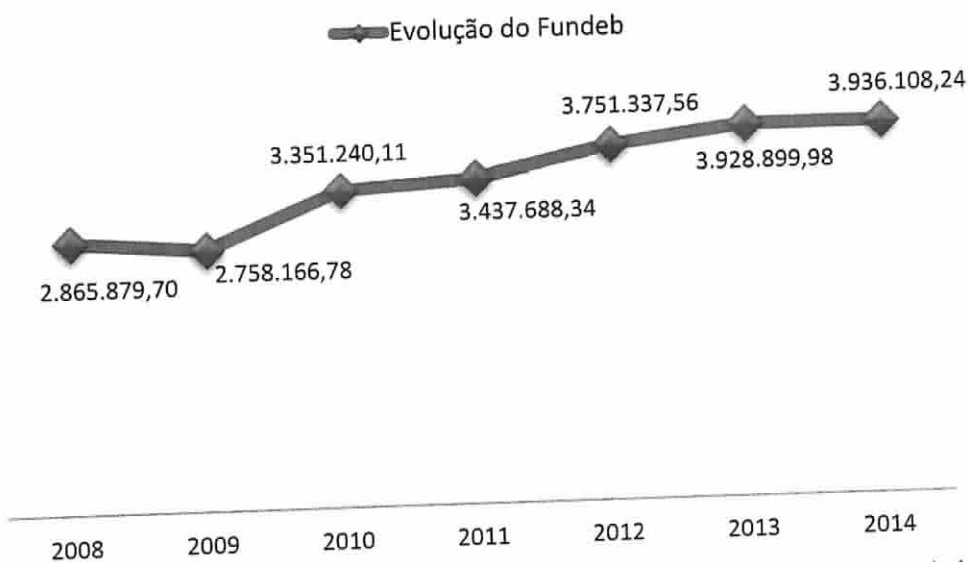
Além da formação inicial dos profissionais do magistério é necessário ainda que se estabeleçam políticas públicas de investimentos em “capacitação” e “aprimoramento” voltados às práticas diárias e conhecimentos teóricos uma vez que há necessidade de que o profissional do magistério se mantenha atualizado e em formação constante, ou seja, estar em um processo permanente de construção de conhecimento.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A Emenda Constitucional Nº 53/2006 criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sendo este regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef, que vigorou de 1998 a 2006. Tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação.

A distribuição dos recursos do FUNDEB é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal. Ou seja, os Municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Gráfico 27 - Evolução do FUNDEB recebido pelo Município – 2008 a 2013

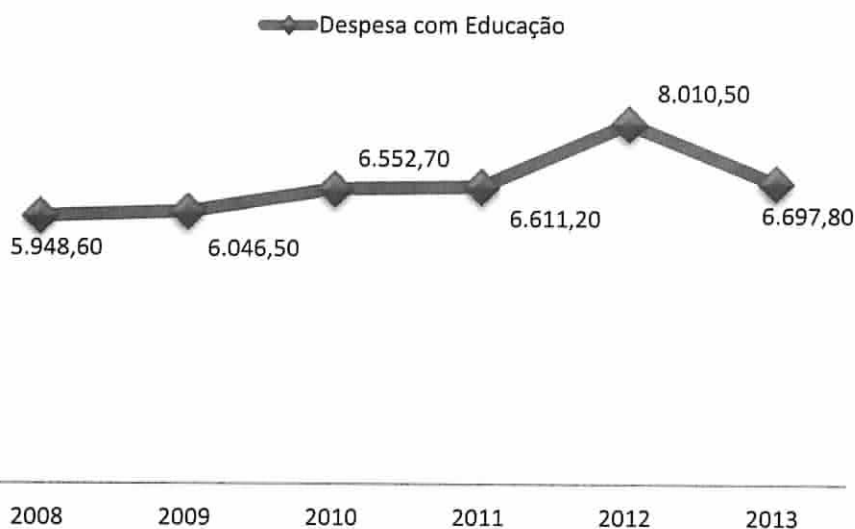


Fonte: http://www.aequus.com.br/anuarios/capixabas_2014.pdf

Podemos observar um tímido crescimento nos valores recebidos nos últimos anos pelo município, dado esse que provém do pouco crescimento no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

As Receitas Correntes constituem-se das receitas tributárias, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, de transferências correntes para gastos com despesa correntes e outras.

Gráfico 29 - Evolução da Despesa com Educação – 2008 a 2013



Fonte: http://www.aequus.com.br/anuarios/capixabas_2014.pdf

Não se pode esquecer, a importância das propostas de investimentos que devem estar presentes nos planos de financiamento e gestão com vigência periódica, como é o Plano Plurianual de 4 anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento, ambas anuais; que têm como objetivo a realização do bem estar coletivo e a transparência no uso dos recursos públicos, não podem ser estáticos, pois são elementos que auxiliam na melhoria da qualidade da educação pública.

O financiamento da educação é elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais, embora não seja fator suficiente, é condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.

- 1.7. Ampliar gradativamente, a partir do terceiro ano de vigência deste Plano, o atendimento em turno integral para as crianças em idade pré-escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 12.796/13.
- 1.8. Garantir que haja em todas as escolas de educação infantil espaços lúdicos de interatividade, tais como: brinquedoteca, bibliotecas infantis e parques infantis.
- 1.9. Assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- 1.10. Assegurar que se estabeleçam parcerias efetivas entre as secretaria de educação, saúde, e ação social, visando o controle da frequência, a implementação de programas de orientação e apoio às famílias e a melhoria do atendimento às crianças da educação infantil.
- 1.11. Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e municípios atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência; levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assumira suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e urbana quando houver necessidade.
- 1.12. Constituir e implementar, até o final dos dois anos de vigência deste plano, em parceria com as secretarias de saúde e ação social, equipes de atendimento multidisciplinar para apoio itinerante nas escolas de Educação Infantil,
- 1.13. Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.
- 1.14. Realizar, periodicamente, levantamentos da demanda existente no município para vagas na educação infantil, em especial para a população até 3 (três) anos de idade através de cadastros das famílias, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- 1.15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

- 2.8.** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.9.** Implantar e implementar, gradualmente no decorrer da vigência deste plano, as salas de informática nas escolas da rede municipal de ensino.
- 2.10.** Utilizar as inovações tecnológicas em favor da aprendizagem e da inclusão social, através do desenvolvimento e implantação de tecnologias pedagógicas para assegurar que as crianças do ensino fundamental, efetivamente aprendam considerando sempre a realidade em que a escola está inserida, promovendo sempre a inclusão social.
- 2.11.** Assegurar que a organização do trabalho pedagógico nas escolas seja flexível, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local de cada comunidade, a identidade cultural e outras particularidades locais, desde que devidamente justificadas.
- 2.12.** Elaborar e implantar projetos educativos que deverão ser desenvolvidos em todas as escolas da rede municipal para incentivar e fortalecer a relação família/escola, buscando a maior participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares garantindo assim à melhoria do ensino e aprendizagem.
- 2.13.** Garantir estrutura física e pedagógica adequada em todas as escolas da rede municipal localizadas na zona rural do municipal.
- 2.14.** Implementar projetos e programas que favorecem o desenvolvimento de atividades extracurriculares, preferencialmente no contra turno, para incentivo aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino.
- 2.15.** Instituir, no prazo de dois anos da aprovação deste PME um programa de formação continuada para professores, pedagogos e diretores do ensino fundamental, visando garantir uma formação permanente de qualificação profissional.
- 2.16.** Definir Diretrizes Municipais para a política de formação continuada na modalidade de Educação Especial para professores e demais profissionais da educação do Ensino Fundamental.
- 2.17.** Acompanhar, monitorar e socializar com profissionais do magistério, através dos conselhos municipais (CAE, FUNDEB e CME) o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.

(dezessete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

- 3.4. Constituir, em regime de colaboração entre Estado e Município, formas para disponibilizar os espaços escolares à comunidade, também aos finais de semana, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação, criando uma cultura da participação, pertencimento, do cuidado solidário com o patrimônio público, durante a vigência deste Plano.
- 3.5. Garantir que seja implementado programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, durante a vigência deste plano.
- 3.6. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 3.7. Apoiar e colaborar com a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
- 3.8. Buscar viabilizar junto à Secretaria de Estado da Educação, a implantação de novos cursos na área tecnológica e profissionalizante que venha atender a demanda de áreas profissionais carentes no município.

META 04 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo

- 4.9. Orientar e acompanhar as famílias, através da parceria entre educação, saúde e ação social, por meio de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos e conscientização das dificuldades de aprendizagem do educando, a fim de garantir a melhoria qualidade de aprendizagem desses alunos.
- 4.10. Garantir que o atendimento educacional especializado bem como a inclusão de ações voltadas à promoção das diversas habilidades dos educandos faça parte dos Projetos Político-Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.
- 4.11. Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos.
- 4.12. Garantir a presença de intérprete em libras nas escolas da rede municipal de ensino para auxiliar no processo de interação e ensino aprendizagem dos alunos.
- 4.13. Criar através dos meios legais os cargos públicos de “CUIDADOR” e de “PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE” para atuar nas escolas da rede municipal, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- 4.14. Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem, nas salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede regular de ensino, quando necessário.
- 4.15. Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando à oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível; assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede municipal de ensino.

META 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1. Assegurar a implantação gradativa de salas apropriadas com recursos pedagógicos, a fim de promover a alfabetização.

- 6.3.** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União e o Estado, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos; bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.
- 6.4.** Promover gradativamente a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral.

META 07 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

ETAPAS DE ENSINO	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,3	5,6	5,9	6,1
Anos Finais do Ensino Fundamental	5,1	5,4	5,6	5,9

ESTRATÉGIAS:

- 7.1.** Orientar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas do Ensino Fundamental, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, para diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem no município.
- 7.2.** Instituir um sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional, nos cinco primeiros anos de vigência deste plano.
- 7.3.** Assegurar que exista um processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando a elaboração de planejamento

META 08 – Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS:

- 8.1. Organizar programas de divulgação da importância da continuidade da escolarização de jovens e adultos na faixa etária entre 18 a 29 anos para assim incentivar a procura e a abertura de turmas na rede municipal de ensino, que venham de encontro com a demanda encontrada.
- 8.2. Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.3. Participar de programas ofertados pela União ou Estado, para correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com defasagem idade/ série, considerando as especificidades dos segmentos populacionais mais carentes.
- 8.4. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 09 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% até 2018 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

ESTRATÉGIAS:

- 11.1.** Fortalecer a parceria com o Estado para a oferta de Educação Profissional, conforme as demandas identificadas através de diagnósticos, garantindo progressivo acesso de todos os interessados.
- 11.2.** Incentivar e viabilizar em parceria com a criação de cursos em setores e áreas de carência de mão-de-obra especializada, valorizando as atividades econômicas do município.
- 11.3.** Buscar firmar convênios com as Universidades e outras instituições a fim de fortalecer a oferta de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando a melhor qualificação de seus servidores.

META 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

- 12.1.** Buscar sempre divulgar nas escolas do município os cursos oferecidos pelas instituições federais, estaduais e particulares, em especial as que são localizadas próximas à nossa região, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.
- 12.2.** Fomentar a ampliação da oferta de estágio, em regime de colaboração com as Instituições de ensino superiores públicas e privadas, como parte da formação do discente.
- 12.3.** Apoiar e implantação de cursos de preparação para o ENEM em parceria com o governo estadual ou outras instituições de ensino.
- 12.4.** Assegurar a colaboração no que se refere à oferta de transporte escolar para os alunos residentes no município que necessitam deslocar-se para município vizinhos para ter acesso às Instituições de Ensino Superior.

META 13 – Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

- 15.2. Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento pedagógico para apoio sistemático da prática educativa, gradativamente nos cinco primeiros anos de vigência deste plano.
- 15.3. Ampliar gradativamente, no decorrer cinco primeiros anos de vigência deste plano, a infraestrutura já existente nas escolas, criando espaços de convivência adequados para os profissionais da educação, sendo estes, devidamente equipados com recursos tecnológicos, acesso à internet, biblioteca e recursos didáticos apropriados.
- 15.4. Implementar, a partir do segundo ano de vigência deste plano, programas específicos para formação e capacitação dos profissionais da Educação para as atuarem nas escolas do campo e para a Educação especial.
- 15.5. Valorizar os profissionais do magistério do sistema público municipal da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.
- 15.6. Implantar, no prazo de dois anos de vigência deste plano, política municipal de formação continuada para os profissionais da Educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.
- 15.7. Garantir a implementação, a partir da vigência deste plano, de políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.
- 15.8. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.
- 15.9. Instituir, em regime de colaboração, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivar quem desenvolveu projetos, pesquisas, publicações no sentido de validar e valorizar as produções do profissional.

META 16 – Apoiar a formação, em nível de pós-graduação (lato-sensu) de 100% dos professores, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do sistema de ensino.

ESTRATÉGIAS:

META 18 – Assegurar, no prazo de dois anos, a atualização e implantação do plano de carreira para os profissionais da Educação Básica público do município e tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

- 18.1. Assegurar que o ingresso do profissional do magistério de forma efetiva seja realizado através do concurso público e a contratação de caráter temporário seja realizada através de processo de seletivo.
- 18.2. Prever, no Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização (stricto sensu) mestrado e doutorado.
- 18.3. Assegurar a reformulação do plano de carreira e estatuto dos profissionais do magistério com base nas legislações e diretrizes atuais, através da participação de representante de profissionais do magistério.
- 18.4. Assegurar a participação de profissionais do magistério experientes e qualificados para compor a comissão de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.
- 18.5. Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais do magistério, objetivando a realização de avaliação de desempenho das suas funções, e ainda a qualidade do trabalho desenvolvido pelo profissional.

META 19 – Assegurar condições, no prazo de 3 anos a partir da vigência deste plano, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

- 19.9. Assegurar a todas as escolas, apoio e acompanhamento na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola e Prestações de contas dos Projetos e programas desenvolvidos.
- 19.10. Criar e implantar, a partir do quarto ano de vigência deste plano, o Sistema Municipal de Ensino Próprio, garantindo assim a autonomia do ensino local e adequação das estruturas legais às peculiaridades locais garantindo a agilidade aos processos.
- 19.11. Investir na capacitação dos membros do Conselho Municipal de Educação, para implementação do Sistema Municipal de Ensino próprio.

META 20 – Ampliar investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do município no 5º ano de vigência desta Lei no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

- 20.1. Aplicar os recursos financeiros permanentes a educação infantil, ensino fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996); que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 20.2. Garantir o acompanhamento da aplicação dos recursos através dos conselhos do FUNDEB, CAE e CME, o que garantirá maior transparência na utilização dos recursos públicos.
- 20.3. Garantir os mecanismos e instrumentos para assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação e audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME.
- 20.4. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados

Enfatizando a dimensão formativa da avaliação, formas/mecanismos de adaptação ou mesmo de correção de rumos devem ser incorporados à dinâmica do Plano.

O acompanhamento e avaliação aparecem como expressão de sua dupla dimensão pública: como ato de responsabilidade dos poderes públicos e, também, como forma de exercício da cidadania, mediante o controle social das ações governamentais. Só pelo envolvimento responsável, ativo, propositivo e democrático, o PME cumprirá os seus objetivos e metas.

Assim, é preciso incorporar o envolvimento de toda a comunidade educacional, por intermédio de todos os Conselhos ligados à educação e ainda da comissão de elaboração do PME, além dos sindicatos e/ou entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores em educação, dos pais e dos alunos.

Cumprindo a sua competência legal de zelar pela execução do Plano Municipal de educação o Poder Público Municipal deverá organizar um sistema municipal de avaliação do Plano, sem prejuízo do trabalho exercido por outros órgãos com semelhante finalidade. Nele serão estabelecidos os mecanismos necessários ao acompanhamento da execução das metas nas diversas esferas. Essa avaliação ocorrerá bienalmente, ou seja, a primeira após dois anos da aprovação deste plano.

Fica a cargo do Poder Executivo, depois de feita as devidas análises e proposições, encaminhar à Câmara Municipal para aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências, distorções e inovações.